

À
Federação Única dos Petroleiros – FUP
Av. Rio Branco, 133/21º andar – Centro
Rio de Janeiro – RJ
CEP: 20040-226

Prezados Senhores,

Encaminhamos abaixo as proposições para celebração do Termo Aditivo ao Acordo Coletivo 2009 (ACT 2010):

1. Proposta econômica:

- Reajuste das tabelas salariais no índice IPCA acumulado do período de setembro/2009 a agosto/2010;
- Reajuste na tabela da Remuneração Mínima por Nível e Regime – RMNR de 2% além do índice IPCA acumulado do período de setembro/2009 a agosto/2010;
- Aumento do auxílio-almoço no mesmo percentual aplicado a RMNR;
- Aumento da Gratificação de Campo Terrestre de Produção no mesmo percentual aplicado a RMNR;
- Aumento do Adicional do Estado do Amazonas no mesmo percentual aplicado a RMNR;
- Reajuste das tabelas dos Benefícios Educacionais no mesmo percentual aplicado a RMNR;
- Reajuste da tabela do Programa Jovem Universitário no mesmo percentual aplicado a RMNR.
- Reajuste da tabela de custeio do Grande Risco da AMS no índice IPCA acumulado do período de setembro/2009 a agosto/2010.

2. Gratificação Contingente:

- A Companhia pagará de uma só vez a todos os empregados admitidos até 31 de agosto de 2010 e que estejam em efetivo exercício em 31 de agosto de 2010, uma Gratificação Contingente, sem compensação e não incorporado aos respectivos salários, no valor correspondente a 80% (oitenta por cento) da sua remuneração normal, excluídas as parcelas de caráter eventual ou médias.

Não serão considerados naquela data como tempo de efetivo exercício os períodos de afastamentos por doença não ocupacional acima de 3 (três) anos, por acidente de trabalho ou doença ocupacional acima de 4 (quatro) anos e os

referentes à licença sem vencimentos, exceto nos casos previstos conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e nos limites da Lei.

3. Fórum de discussão sobre SMS:

A Companhia compromete-se em realizar, em conjunto com as entidades sindicais, um fórum nacional com objetivo de discutir política e diretrizes de SMS e sua implementação na Petrobras.

4. Contratos de prestação de serviços:

A Companhia compromete-se em continuar analisando, com vistas a implantação, mecanismos visando buscar garantir, junto às empresas contratadas, os direitos trabalhistas dos empregados nos contratos de prestação de serviços.

5. Manutenção de data-base:

As condições a serem pactuadas no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2009 (ACT 2010) terão vigência a partir 1º de setembro de 2010, exceto quanto às cláusulas que contiverem disposição expressa em contrário.

6. Vigência:

As cláusulas pactuadas no Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2009 (ACT 2010) terão vigência até 31 de agosto de 2011.

A Petrobras aguarda um posicionamento favorável dos empregados e das entidades sindicais.

Atenciosamente,

Diego Hernandes
Gerente Executivo de Recursos Humanos